

## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

## RESOLUÇÃO CSJT Nº 349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução CSJT nº 182/2017, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dr.ª Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6000822/2022-90;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-5701-43.2022.5.90.0000,

## **RESOLVE:**

Referendar o <u>Ato CSJT.GP.SG.SGPES nº 137, de 16 de setembro de 2022,</u> praticado pela Presidência, cujo teor se incorpora à presente Resolução.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 13 da <u>Resolução CSJT nº</u> 182, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Republique-se a Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

## EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.